



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Segunda-feira • 31 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 6236

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Termo de Notificação Nº 03/2022.
- Termo de Notificação Nº 04/2022.
- Errata Nº 01 Ata de Registro de Preços 12-2021 Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 34-2021.
- Errata Nº 01 Ata de Registro de Preços 13-2021 Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 34-2021



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 03/2022

AO SR(A) EUDÁLIA ROSA DOS SANTOS

Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana vem através desta, solicitar de V. S^a a **LIMPEZA** do imóvel de sua propriedade localizado na **RUA HERMES SANTOS, Nº 112 – BAIRRO OLHOS D'ÁGUA**, sob a **inscrição Municipal nº 01.07.014.0398.0001**, em cumprimento dos termos dos Art. 1º e 2º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza, fechamento, conservação e regularização de terrenos baldios e passeios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

Art. 18. A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Art. 24. A falta de pagamento de notificações, multas, taxas e impostos estará sujeita às penalidades legais, podendo seu proprietário, em última instância, ser penalizado com a perda de sua propriedade, dentro das previsões legais conforme art. 1.715 da Lei 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o art. 184 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução do serviço de limpeza.

Art. 12º, §1º, II - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.

Brumado (BA), 28 de Janeiro de 2022.


Carlos Eduardo Trindade Leite
Fiscal de Sec. Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 7858



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ n.º 14.105.704/0001-33
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753
e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br




Carlos Eduardo Trindade Leite
Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura
Matricula n° 7858



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Nº 04/2022

SR.(A): INSTITUTO FILHOS E FILHAS DA MISERICÓRDIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem através desta solicitar de V. Sª a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na RUA ALBERTO ALVES MARINHO, S/N, BAIRRO APERTADO DO MORRO, sob a inscrição Municipal nº 01.08.078.0113.0001, em cumprimento do termo do Art. 1º, disposto na Lei Municipal nº 1.747 de 14 de maio 2015 que Institui obrigações quanto a limpeza e conservação de terrenos baldios, por parte dos respectivos proprietários, no âmbito do Município de Brumado, e dá outras providências.

O não cumprimento dos termos, no prazo estipulado, das disposições desta lei acarretará a lavratura de autos de multa para regularizar a infração constatada, sendo renovada a cada 30 (trinta) dias, até que seja comunicado, por escrito, pelo notificado, ou constatado pela Administração Municipal, que a irregularidade foi sanada.

Art. 18. A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, e cobrar dos responsáveis omissos o respectivo custo, acrescido de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação de multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Concedemos-lhes o prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a execução dos serviços de limpeza.

Art. 12º, §1º, II - O prazo estipulado de 10 dias, para a limpeza quando as irregularidades se tratarem especificamente de qualquer processo sanitário e/ou endêmico considerado urgente pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica, ou por qualquer outra determinação administrativa.

Para maiores Informações, dirigir-se ao SETOR DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Brumado.


Cinara Gomes dos Santos
Fiscal de Sec. Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 8078



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ n.º 14.105.704/0001-33
Tel. (0xx77) 3441-8752/8753
e mail seinf_brumado@brumado.ba.gov.br



Cinara Gomes dos Santos
Cinara Gomes dos Santos
Fiscal da Sec. Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 8876

Erratas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

ERRATA Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº34-2021

OBJETO: Registro de preços para atender despesa com aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado/Bahia, vem através desta, tornar pública aos interessados a Errata nº 01, publicado no Diário Oficial do Município Nº 6103 do dia 27/12/2021, a correção do número da Ata de Registro de Preços, no presente termo, devido a um erro meramente de digitação, **onde se lê:** "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº33-2021", **Leia-se:** "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº34-2021". Milena Naíra Vieira Machado – Presidente da Comissão – Fone: 77 3441-8781.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

ERRATA Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº34-2021

OBJETO: Registro de preços para atender despesa com aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado/Bahia, vem através desta, tornar pública aos interessados a Errata nº 01, publicado no Diário Oficial do Município Nº 6103 do dia 27/12/2021, a correção do número da Ata de Registro de Preços, no presente termo, devido a um erro meramente de digitação, **onde se lê:** “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº33-2021”, **Leia-se:** “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº34-2021”. Milena Naíra Vieira Machado – Presidente da Comissão – Fone: 77 3441-8781.